



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.863/2.022, de 08 de abril de 2.022.

Declara Utilidade Pública Municipal a Associação Guarda de São Benedito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada Utilidade Pública Municipal a Associação Guarda de São Benedito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.195.031/0001-22, com sede na Rua Bueno Brandão, nº 301, Centro, CEP: 35.537-000, Passa Tempo/MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento do presente exercício.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 08 de abril de 2.022.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal